

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 342/88 - Reautuado em 12.03.90

Interessado: Zélio Paques Terra

Assunto: Renovação de autorização para que o interessado continue a lecionar as disciplinas "Matemática" e "Introdução à Lógica" na F.T. de Birigüi

RELATOR: Consº Ubiratan D'Ambrosio

PARECER CEE Nº 501/90 - CTG "D" APROVADO EM 06.06.90

COMUNICADO AO PLENO EM 13.06.90

### 1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Tecnologia de Birigüi solicita autorização para que Zélio Paques Terra continue a lecionar as disciplinas "Matemática" e "Introdução à Lógica", nos cursos de Desenho Industrial e de Processamento de Dados, para as quais foi aprovado pelo Parecer CEE nº 1329/88, até o final do ano letivo de 1989.

### 2. APRECIÇÃO

Em atenção ao disposto na Conclusão do Parecer CEE nº 1329/88, acima referido, que condicionou a renovação de autorização a enriquecimento curricular na área da atuação docente, informa o Sr. Diretor da Faculdade de Tecnologia de Birigüi que

"na intenção de auxiliar a experiência didática dos docentes, a Faculdade ofereceu a todos os professores um curso caracterizado como Metodologia do Ensino Superior, sob responsabilidade do Departamento de Pós-Graduação da Universidade Metodista de Piracicaba, onde foram gastos mais de três mil cruzados novos. "Nem todos os professores puderam aperfeiçoar conhecimentos, participando de cursos específicos dentro de suas respectivas áreas, em virtude de múltiplos fatores, entre os quais a inexistência de tais cursos."

Em razão do acima exposto, é pedida a renovação da autorização dada ao Prof. Zélio Paques Terra, juntando-se, como prova de enriquecimento curricular, apenas o certificado, expedido pela Universidade Metodista de Piracicaba, de que o interessado participou do Curso de Extensão, com 30 horas-aula, sobre Metodologia do Ensino Superior (fls. 50 a 53).

### 3. CONCLUSÃO

Em caráter excepcional, autoriza-se a continuidade das atividades docentes de Zélio Paques Terra junto as disciplinas "Matemática" e "Introdução à Lógica", nos cursos de Desenho Industrial e de Processamento de Dados, da Faculdade de Tecnologia de Birigüi, até o final do ano letivo de 1990.

São Paulo, 25 de abril de 1990.

**a) Cons<sup>o</sup> Ubiratan D'Ambrosio**  
**Relator**

#### 4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, João Gualberto de Carvalho Meneses, Newton César Balzan e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 06/6/90.

**a) *Consº Celso de Rui Beisiegel***  
***Presidente***